PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

e/dispensa de inter. Jurídico legal.

APROVADO

Sala das Sessões, em 28/11/88

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.185

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas dotações do orçamento vigente, os seguintes Créditos Suplementares:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara

3111-Pessoal Civil	500.000,00
3120-Material de Consumo	1.000.000,00
3132-Outros serviços e encargos	500.000,00
Total.....	**2.000.000,00**

Artº 2º - Como recurso necessário para atender as despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 de Novembro de 1988

Plácido R. V.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

Visto: 01/11/88

Plácido R. V.

Prefeito Municipal.